



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Projeto Básico - SEI

Processo nº 23477.010502/2019-66

1. **OBJETIVO**

1.1. Contratação de palestra *in company* durante o **2º Encontro Nacional do Jurídico da Rede Ebserh**.

2. **OBJETO**

2.1. Trata de solicitação de contratação de palestra *in company* com o tema: **Lei Geral de Proteção de Dados**, para público entre 80 e 120 participantes da rede Ebserh, com carga horária de 1 hora e 30 minutos, a ser realizada no dia 07/11/2019 de 11h00 às 12h30 em Brasília - DF.

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Ao investir na capacitação de seus colaboradores, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH busca a valorização do seu quadro de pessoal, adequando às necessidades da Administração à legislação.

3.2. Considera-se que o colaborador, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum.

3.3. Convém ressaltar que, sob a ótica da necessidade imperativa de investir em recursos humanos formando profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções, foi editado o Regulamento de Pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, que estabelece em seu artigo 24 que:

“Caberá à EBSEH, no âmbito de sua competência, instituir programa permanente de capacitação destinado à formação, qualificação e aperfeiçoamento profissional, visando à preparação dos empregados para desempenharem atribuições de maior complexidade e responsabilidade, para atendimento às finalidades da Empresa. ”

3.4. A Consultora Jurídica Substituta encaminhou ofício (3425715) ao SECAD solicitando a adoção de providências para a contratação da Dra. Esther Miriam Sandoval Flesch, Sócia-Fundadora no Flesch Advogados, para proferir palestra sobre a Lei Geral de Proteção de Dados e suas implicações na área da saúde, no 2º Encontro Nacional do Jurídico da Rede Ebserh. A palestra faz parte do **2º Encontro Nacional do Jurídico da Rede Ebserh**, previamente autorizado pela Presidência da Ebserh e cujo projeto básico completo consta no processo SEI nº 23477.002443/2019-52.

3.5. O Encontro visa promover o alinhamento de atuação e uniformização de entendimento entre os setores jurídicos dos Hospitais Universitários Federais da rede Ebserh (HUFs), além da exposição de boas práticas que devem permear o universo jurídico, tornando-se assim importante ferramenta gerencial com o intuito de orientar os advogados aos objetivos institucionais e bem como promover a integração da equipe.

3.6. Nesse sentido, o tema **Lei Geral de Proteção de Dados** será desenvolvido pela palestrante durante o evento de modo a abordar o tema *Compliance* na área da Saúde de maneira ampla e as questões específicas voltadas à Proteção de Dados e à Segurança da Informação e as implicações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

3.7. Esta capacitação tem entre o seu público alvo os advogados ocupantes dos cargos de coordenadores, consultores jurídicos, chefes, analistas e assistentes lotados no Setor Jurídico de toda a rede e na Consultoria Jurídica da Ebserh/Sede.

3.8. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.8.1. Como resultado com a viabilização do referido curso, busca-se desenvolver as competências em gestão de pessoas e aprimorar as práticas integradas na rede Ebserh.

3.9. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.9.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas elabora anualmente o Plano Desenvolvimento de Competências cujo compromisso é a promoção de ações de capacitação direcionadas ao desenvolvimento profissional e contínuo dos colaboradores, bem como estimular que o quadro de profissionais qualificados sejam multiplicadores do conhecimento em busca da troca de experiência e da melhoria da qualidade de vida no trabalho. Este Plano não esgota todas as demandas por ação de capacitação da Empresa. As demandas não contempladas e que surgirem como prioritárias ao longo do ano, devem ser priorizadas, tendo as de ações de capacitação como soluções para as mesmas.

3.9.2. A contratação do treinamento tem fulcro no [Mapa Estratégico da Ebserh](#) 2018 – 2022, no seguinte item:

- I - Pilar: Governança e Pessoas;
- II - Objetivo estratégico: valorizar, capacitar e reter os talentos;
- III - Valores: valorizar todas as pessoas;
- IV - Direcionadores do modelo operacional: articulação com entes externos.

3.10. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.10.1. A entidade promotora do evento é a **Flesch Advogados**, CNPJ nº 30.713.213/0001-21, que conta com equipe de advogados com experiência de mais de 30 anos na assessoria jurídica em direito empresarial. A filosofia de atuação da contratada é focada no atendimento personalizado de seus clientes com busca da solução efetiva de suas questões jurídicas, com equipe multidisciplinar e parcerias estratégicas, atuando na área preventiva e na resolução de disputas. Pioneiros em compliance e remediações no Brasil, a contratada já representou clientes em acordos locais e internacionais, inclusive com participação direta em negociações com autoridades norte americanas e outras autoridades estrangeiras. Possui mais de 20 anos de experiência em segurança da informação e proteção de dados, incluindo ampla competência em gestão de crises e prevenção nos parâmetros exigidos pela legislação europeia (GDPR), norte americana com especial foco para o setor da saúde, e pela recente regulação brasileira.

3.10.2. Destacamos que a contratação do treinamento pode ser feita com inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 81, II, f), do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que assim versa:

Art. 81. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

*II - Contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados**, com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

(...)

*f) **Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, incluindo a contratação de professores, conferencistas ou instrutores, bem como a inscrição de empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh para participação de cursos abertos a terceiros;*

*§2º Considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

3.10.3. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, baseado na Lei das Estatais, indica que somente é necessário, para avançar nesse tipo de contratação, caracterizar o serviço como técnico especializado e evidenciar a notória especialização do contratado. Assim, a questão da singularidade será debatida somente para ratificar a intenção da Administração.

3.10.4. Da caracterização como serviço técnico especializado:

3.10.4.1. O presente serviço é considerado como sendo *técnico especializado*, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. Além disso, como se verá adiante, possui característica em sua execução que o torna de natureza singular, realizada por profissionais e/ou empresas com notória especialização.

3.10.5. Quanto à singularidade:

3.10.5.1. O Programa Crescer com Competências, lançado em 2015 pela Diretoria de Gestão de Pessoas, tem como objetivo proporcionar o crescimento profissional de nossos colaboradores mediante a identificação das lacunas de competências apontadas na gestão de seu desempenho, para viabilizar o alcance dos objetivos da organização. A capacitação proposta irá desenvolver as competências de comunicação e representação institucional dos dirigentes.

3.10.5.2. A singularidade do serviço se materializa, portanto, na metodologia empregada, no sistema pedagógico, no material e recursos didáticos, no enfoque do conteúdo a ser ministrado, na preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados, que são o que afinal importa obter. Nada disso pode ser predeterminado por ser característica única de quem a realiza.

3.10.6. Quanto à notória especialização:

3.10.6.1. A notória especialização é evidenciada por meio da atuação da palestrante Dra. Esther Flesch, advogada com atuação na área de direito empresarial e profunda experiência em questões legais envolvendo compliance, fraudes e investigações, tecnologia da informação, privacidade, direito digital, *government enforcement* e transações. Como formação, possui doutorado em direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (1996), título de bacharel pela mesma faculdade (1988), mestrado em direito pela University of Michigan Law School (1992), além da atuação como pesquisadora e bolsista do Max Planck Institute em Munique, Alemanha (1993). É autora de mais de uma centena de artigos e possui diversas colaborações em livros sobre Direito Empresarial e assuntos relacionados a Compliance, Tecnologia, Privacidade e Proteção de dados. Possui vasta experiência como palestrante em inúmeros eventos no Brasil e internacionais, e é poliglota (português, inglês e alemão).

3.10.6.2. Entende-se que a instituição promotora escolhida pela área requisitante do treinamento - **Flesch Advogados** - reúne todas as condições e atributos que permitem inferir que a contratação é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação dos objetivos almejados. Ademais, a notória especialização é fruto da análise discricionária do agente público.

3.10.6.3. Tendo sido esclarecido o cumprimento dos requisitos legais da contratação pretendida, em consonância com a doutrina e jurisprudência, acredita-se ser possível encaminhar o projeto com o enquadramento proposto.

4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Realizou-se um estudo de preços por intermédio de consultas de documentação comprobatória sobre preços já contratados pela Ebserh para eventos sobre compliance e os praticados pela futura contratada, para o evento em questão. O resultado dessa verificação consta na tabela abaixo:

Fonte	Contratante	Carga Horária	Participantes	Valor por pessoa por hora	Valor Total
23477.019886/2018-00	IBGC	08h00	001	R\$ 308,75	R\$ 2.470,00
23477.021670/2018-04	N Produções	08h00	024	R\$ 244,38	R\$ 46.920,00
3482510	Flesch Advogados	01h30	120	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00

4.2. Desse modo, a estimativa de preços para essa contratação está delineada em **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais) e o preço proposto está justificado por representar o menor valor por hora para atender o maior número de colaboradores.

5. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A Ebserh designou formalmente gestor e comissão de apoio técnico para acompanhar e fiscalizar as contratações referentes à capacitação dos colaboradores Ebserh, por meio da Designação nº 54/2017, de 18 de setembro de 2017.

6. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas terá como responsabilidade a contratação da capacitação e o acompanhamento da execução do serviço contratado.

6.2. Diante do exposto, a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas considera válida a contratação da palestrante Dra. Esther Flesch para proferir palestra no **2º Encontro Nacional do Jurídico da Rede Ebserh**, uma vez que

constitui oportunidade para o desenvolvimento de competências por meio da qualificação profissional.

7. **ANEXOS**

- 7.1. Proposta Comercial da empresa promotora do evento (3482510) e respectivo e-mail (3482881).
- 7.2. Apresentação da empresa (3482828);
- 7.3. Pesquisa de preço (23477.019886/2018-00 e 23477.021670/2018-04).

ARLETE MARIA COSTA DE PAULA

Chefe de Serviço de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo.

MARA ANNUMCIATO

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Encaminha-se à Diretoria de Administração e Infraestrutura para ser prosseguido o trâmite de contratação.

RODRIGO AUGUSTO BARBOSA

Diretor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Arlete Maria Costa de Paula, Chefe de Serviço**, em 29/10/2019, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina de Carvalho Anunciato, Coordenador(a)**, em 29/10/2019, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor(a)**, em 30/10/2019, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3482900** e o código CRC **C724FDE0**.

Referência: Processo nº 23477.010502/2019-66 SEI nº 3482900